



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 0141/2013.

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base no Art. 99, Seção VIII, da Lei municipal nº 117/2005 de 29/12/2005 - Regime Jurídico Administrativo dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Antônio Almeida - PI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula nº 00212-7 TANEL GOMES DE OLIVEIRA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, de acordo com as especificações da Lei.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 30 de dezembro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município, e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 30 de dezembro de 2013.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 0142/2013.

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base no Art. 99, Seção VIII, da Lei municipal nº 117/2005 de 29/12/2005 - Regime Jurídico Administrativo dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Antônio Almeida - PI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula nº 00221-8 WANDERLEY RODRIGUES, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, de acordo com as especificações da Lei.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 30 de dezembro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município, e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 30 de dezembro de 2013.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 - Centro
CEP: 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 - Fone: (89) 3588-1106

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 COM SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

Termo Aditivo ao contrato de serviço celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de ANÍSIO DE ABREU e a empresa abaixo qualificada.

A Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Lino Ribeiro Soares, 75 centro, Anísio de Abreu - PI, representada pelo Prefeito Municipal ISAAC ANTÃO DE CARVALHO NETO, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. EDNALDO HONÓRIO daqui por diante chamado de Contratante, e a empresa M. F. LIMA CARNEIRO - ME(METROPOLITAN RENT A CAR) CNPJ Nº 04.626.774/0001-83 com sede na Rua Eurípedes de Aguiar, 1554 bairro Macaúba Teresina - PI, doravante denominada Contratada, tem entre si a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Este aditivo refere-se ao contrato com a firma supra citada, cuja origem é o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013, que tem como objeto os Serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu, Itens 04 e 37, permanecendo os mesmos valores: R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais) mensal cada veículo.

Cláusula Segunda - Fica prorrogado o prazo de validade do contrato em 09 (nove) meses, iniciando-se em 31.12.2013 e finalizando em 30.09.2014, conforme estabelecido no Art. 57 II da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Os recursos para dar suporte a esse aditivo serão os mesmos estabelecidos no processo de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013, ou seja: 15-Rec.Impostos p/MDE/ 00 - Ordinários Não Vinculados/25-FUNDEB-ODEB.

Cláusula Quarta - Ficam mantidas todos os demais dispositivos contratuais, na forma da lei.

ANÍSIO DE ABREU 30 de DEZEMBRO de 2013.

EDINALDO HONÓRIO
Sec. Mun. De Educação - Contratante

M. F. LIMA CARNEIRO - ME(METROPOLITAN RENT A CAR)
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 - Centro
CEP: 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 - Fone: (89) 3588-1106

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 COM SEC. MUN. DE SAÚDE.

Termo Aditivo ao contrato de serviço celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de ANÍSIO DE ABREU e a empresa abaixo qualificada.

A Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Lino Ribeiro Soares, 75 centro, Anísio de Abreu - PI, representada pelo Prefeito Municipal ISAAC ANTÃO DE CARVALHO NETO, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. SALVADOR XAVIER DE M. BISNETO JUNIOR daqui por diante chamado de Contratante, e a empresa M. F. LIMA CARNEIRO - ME(METROPOLITAN RENT A CAR) CNPJ Nº 04.626.774/0001-83 com sede na Rua Eurípedes de Aguiar, 1554 bairro Macaúba Teresina - PI, doravante denominada Contratada, tem entre si a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Este aditivo refere-se ao contrato com a firma supra citada, cuja origem é o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013, que tem como objeto os Serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu, Item 03, permanecendo o mesmo valor: R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais) mensal o veículo.

Cláusula Segunda - Fica prorrogado o prazo de validade do contrato em 09 (nove) meses, iniciando-se em 31.12.2013 e finalizando em 30.09.2014, conforme estabelecido no Art. 57 II da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Os recursos para dar suporte a esse aditivo serão os mesmos estabelecidos no processo de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013, ou seja: 05-rec.Impostos p/ASPS/10- SUS.

Cláusula Quarta - Ficam mantidas todos os demais dispositivos contratuais, na forma da lei.

ANÍSIO DE ABREU 30 de DEZEMBRO de 2013.

SALVADOR XAVIER DE M. BISNETO JUNIOR
Sec. Mun. De Saúde - Contratante

M. F. LIMA CARNEIRO - ME(METROPOLITAN RENT A CAR)
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: